Histórico

A existência da COJUSP está intimamente ligada à história da 8ª Subprocuradoria da Procuradoria Judicial (a PJ 8), criada em agosto de 2007 como a primeira unidade do contencioso da PGE-SP, especializada em saúde pública

Na época, o número de ações judiciais por produtos e serviços de saúde crescia exponencialmente na Capital paulista, ocasionando verdadeira desordem administrativa e gastos públicos elevados, tal a quantidade de demandas e a diversidade de produtos reclamados.

Esse fenômeno, já então denominado de "judicialização da saúde pública", não poderia ser enfrentado dentro da ortodoxia burocrática existente, com a atuação estanque de órgãos públicos, ainda carentes de canais de interlocução e estratégias comuns de trabalho.

A solução encontrada foi o intenso diálogo interinstitucional. De um lado, a PJ 8, exclusivamente dedicada à defesa judicial na área da saúde pública e, de outro, a Coordenação de Demandas Estratégicas do SUS (CODES), serviço estruturado estrategicamente junto ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, responsável, desde maio de 2007, pelo trato administrativo das obrigações impostas pelo Poder Judiciário.

Do diálogo franco, da troca de experiências e conhecimentos técnicos e do cuidado com a coisa pública, foi possível extrair empiricamente algumas diretrizes e estabelecer alguns eixos de atuação que animam as atividades de ambas as equipes até hoje, em razão dos resultados exitosos obtidos.

Dentre as diretrizes consensualmente estabelecidas, valeria destacar:

– considerar o fenômeno da judicialização da saúde pública como uma questão de Estado, que transcende os interesses e inconvenientes dos órgãos públicos envolvidos.

– relativizar o conteúdo dos litígios e das decisões judiciais, pois o paciente, autor da ação judicial, que realmente necessita de uma prestação de saúde, não tem interesses divergentes dos do Estado, mas convergentes, já que esta é sua obrigação primeira.

Compreendidas essas diretrizes em toda sua complexidade e em todos seus desdobramentos, foi possível inovar conceitos de gestão pública que permitiram, a um só tempo, aprimorar políticas públicas, minimizar a litigiosidade contra o Estado, melhorar o

atendimento da população, reduzindo o dispêndio de recursos públicos e emprestando maior racionalidade ao fenômeno.
A atuação conjunta das duas equipes desenvolveu-se em diferentes eixos estratégicos, que priorizavam:
– o diálogo institucional com Judiciário, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas, na busca de meios alternativos de solução de conflitos;
– a especialização em saúde pública, permitindo a alteração do conteúdo da defesa estatal, que passa a ser eminentemente técnica, em detrimento das antigas teses exclusivamente jurídicas;
– o controle informatizado das ações judiciais, seus respectivos atores e dos produtos reclamados, permitindo a identificação da força motriz do fenômeno;
– a inserção, neste contexto, da gênese de um serviço de inteligência, criado em parceria com a Polícia Judiciária e a Corregedoria Geral da Administração, com vistas a coibir ilícitos e repor as perdas pecuniárias impostas ao ente governamental.

Os primeiros resultados não tardaram a aparecer. Em pouco menos de um ano, houve a redução de 70% do número absoluto de novas ações judiciais na Capital, com ampliação da assistência à população e redução dos dispêndios públicos.

O êxito do trabalho foi reconhecido pelo Governo do Estado, ao conferir para ambas as equipes o Prêmio Mário Covas – edição 2008, na categoria “Inovação em Gestão Pública”.
Foi assim, com o ousado objetivo de disseminar as boas práticas no enfrentamento da “judicialização da saúde pública” para as demais unidades da PGE-SP, que em 21 de setembro de 2009, por meio da Resolução PGE nº 50, a PJ 8 agregou o status de Coordenadoria Judicial de Saúde Pública – COJUSP, com novas e específicas atribuições

Prêmio Mário Covas – Edição 2008

Embora a 8ª Subprocuradoria da Procuradoria Judicial (PJ 8) fosse ainda uma unidade especializada recém-criada, conseguiu desenvolver inusitada parceria com a Coordenação de Demandas Estratégicas do SUS (CODES), da Secretaria de Estado da Saúde, propiciando o desenvolvimento de trabalhos inovadores, de absoluta relevância à Administração Estadual.

Por isto, ambos os órgãos sentiram-se confortáveis em candidatar-se ao Prêmio Governador Mário Covas, edição 2008, na categoria "Inovação em Gestão Pública", com o projeto: Uma parceria inovadora para fazer frente ao fenômeno da "judicialização das políticas públicas de saúde" – a otimização da gestão pública.

Concorrendo com outros 184 trabalhos inscritos, o Projeto foi selecionado na categoria Inovação em Gestão Pública, após a fase de inquirição oral perante a Banca Julgadora.

Na noite do dia 8 de abril de 2009, em cerimônia realizada na Sala São Paulo, que contou com a participação do Governador em exercício Alberto Goldman, foram anunciados os vencedores, dentre os quais o nosso Projeto.

Resolução PGE nº 50, de 21.09.2009

Institui a Coordenadoria Judicial de Saúde Pública – COJUSP vinculada à Subprocuradoria Geral do Estado – Área do Contencioso Geral.
O Procurador Geral do Estado,

considerando que as ações judiciais relativas à Saúde Pública envolvem valores financeiros vultosos e múltiplos outros aspectos cuja complexidade e amplitude demandam profundo conhecimento teórico e fático;

Considerando a necessidade de coordenação desse trabalho, tanto interna quanto externamente à Instituição, à luz da especialização na matéria e atuação uniforme e eficiente, resolve:

Artigo 1º – Fica criada, no âmbito da Subprocuradoria Geral do Estado – Área do Contencioso e sob a supervisão de seu titular, a Coordenadoria Judicial de Saúde Pública (COJUSP), a ser exercida pela 8ª Subprocuradoria da Procuradoria Judicial, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Parágrafo único – a Coordenadoria Judicial de Saúde Pública será exercida pelo Procurador do Estado Chefe da 8ª Subprocuradoria, sendo os demais Procuradores ali lotados designados como auxiliares.

Artigo 2º – A Coordenadoria Judicial de Saúde Pública possui as seguintes atribuições:

I – prestar orientação e apoio técnico às Procuradorias Regionais e aos Procuradores do Estado vinculados à atuação na área da saúde pública, com vistas à especialização na matéria e uniformização de teses, posturas e procedimentos;

II – buscar a institucionalização de canais de comunicação entre os órgãos da Secretaria de Estado da Saúde e os da Procuradoria Geral do Estado, para a transmissão recíproca de informações técnicas, de maneira célere e segura, a respeito das ações judiciais;

III – coordenar a atuação das unidades da Procuradoria Geral do Estado na defesa das políticas públicas de saúde perante o Poder Judiciário;

IV – agir preventivamente na solução de litígios, identificando questões que merecem maior atenção, propondo a criação de grupos de estudo ou de trabalho para o desenvolvimento de temas específicos, bem como sugerindo alteração de rotinas ou procedimentos para aprimorar o desempenho do Estado em juízo;

V – realizar, em matéria de saúde pública, a interlocução da Procuradoria Geral do Estado com os demais órgãos da Administração, em todas as esferas;

VI – opinar sobre a celebração de acordos em ações coletivas que versem sobre saúde pública e sobre a formalização de termos de ajustamento de conduta no âmbito de inquéritos civis.

Artigo 3º – As Procuradorias Regionais designarão no mínimo um Procurador do Estado por Diretoria Regional de Saúde instalada no âmbito de sua atribuição territorial, para atuação vinculada à Coordenadoria Judicial de Saúde Pública.

Artigo 4º – A Coordenadoria Judicial de Saúde Pública realizará, com apoio do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, reuniões, cursos e eventos para difundir suas atividades e promover o intercâmbio de informações entre Procuradores e demais agentes e servidores integrantes de órgãos que operam na área da saúde pública.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(DOE de 22.09.2009)